

PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2013
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

Estabelece procedimentos para a emissão da Guia de Recolhimento de Custas e Taxa Judiciária (GRCTJ), por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias (GRCTJ) deverá ser gerada eletronicamente e estará disponível para emissão e impressão no Portal TJMG, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, do [Provimento Conjunto nº 15/2010](#);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados para a correta emissão da GRCTJ pela internet;

CONSIDERANDO o que constou nos autos do Processo nº 62459/SEPAC/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Esta Portaria Conjunta estabelece os procedimentos para a emissão da Guia de Recolhimento de Custas e Taxa Judiciária (GRCTJ), por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A guia a que se refere o caput deste artigo é o único documento destinado ao recolhimento de todos os valores devidos ao Poder Judiciário de Minas Gerais, nos termos do art. 1º do [Provimento Conjunto nº 15](#), de 2010, sendo vedado o recolhimento por qualquer outra forma.

Art. 2º - O advogado ou usuário emitirá a GRCTJ diretamente do Portal TJMG no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br>, no link processos/guia de custas/GRCTJ - Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias, a partir de 8 de julho de 2013, selecionando uma das seguintes opções:

I - Justiça de Primeira Instância:

a) emissão de guia sem processo distribuído: para o recolhimento das custas e despesas prévias ou fiança;

b) emissão de guia com processo distribuído: para o recolhimento das custas intermediárias, complementares, finais e outras despesas;

II - Justiça de Segunda Instância:

a) emissão de guia sem processo distribuído: para recolhimento dos valores relativos às custas e despesas de ação de competência originária e de serviços do TJMG, não vinculados a processo judicial;

b) emissão de guia com processo distribuído: compreende as guias recursal, complementar, final e de serviços do TJMG;

III - Juizados Especiais: as guias disponíveis são as relativas à contumácia, litigância de má fé, embargos não providos, complementar, recurso inominado, apelação criminal e recurso extraordinário.

Parágrafo único - Na emissão da GRCTJ dos Juizados Especiais, o advogado ou usuário informará se a guia se refere a processo físico ou eletrônico.

Art. 3º - O correto lançamento das informações quando da emissão da guia é de inteira responsabilidade do advogado ou usuário.

Art. 4º - O advogado deverá juntar aos autos o comprovante de pagamento impresso, no caso de pagamento realizado eletronicamente, ou a guia de custas devidamente autenticada, no caso de pagamento realizado diretamente no estabelecimento bancário.

§ 1º - A verificação do valor recolhido far-se-á com base nas informações disponibilizadas pela rede bancária.

§ 2º - Não serão aceitos os seguintes comprovantes:

I - relativos ao serviço de agendamento de pagamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do banco ou do correntista;

II - digitalizados, xerocopiados ou reproduzidos sob qualquer outra forma;

III - segunda via.

Art. 5º - Em caso de indisponibilidade do sistema de emissão da GRCTJ pela internet, o advogado ou usuário deverá se dirigir:

I - à central de guias da comarca a qual pertence o processo, no caso da justiça de primeiro grau; ou

II - à Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), em se tratando de feitos que tramitem na justiça de segundo grau.

Art. 6º - Ficam desativadas as unidades da central de emissão de guias da Comarca de Belo Horizonte existentes nos anexos da Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal e no Fórum Regional do Barreiro.

Art. 7º - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos:

I - quando se tratar da Justiça de Primeira Instância:

a) pela respectiva Gerência de Fiscalização Regional do Foro Judicial a qual pertence a comarca:

1) GEFIS 1: gefis1@tjmg.jus.br, (31) 3330.2778;

2) GEFIS 2: gefis2@tjmg.jus.br, (31) 3339.7741;

3) GEFIS 3: gefis3@tjmg.jus.br, (31) 3339.7749;

4) GEFIS 4: gefis4@tjmg.jus.br, (31) 3339.7745;

5) GEFIS 5: gefis5@tjmg.jus.br, (31) 3339.7758;

6) GEFIS 6: gefis6@tjmg.jus.br, (31) 3339.7753;

b) pela Gerência de Orientação dos Serviços Judiciais Informatizados (GESCOM), gescom.custas@tjmg.jus.br, (31) 3339.7765;

II - quando se tratar dos Juizados Especiais, pela Coordenação dos Juizados Especiais (COJESP), cojesp@tjmg.jus.br, (31) 3339.7637;

III - quando se tratar da Justiça de Segunda Instância, pela Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), corac@tjmg.jus.br, (31) 3237.6150.

Art. 8º - O suporte técnico relacionado ao correto funcionamento do sistema estará disponível aos servidores e magistrados, das 8h às 18h, em dias úteis, conforme calendário oficial do TJMG, por meio da Central de Serviços de Informática, pelo telefone 0800-7778564, ou pelo Portal TJMG, nos endereços <http://informatica.intra.tjmg.gov.br>, quando acessado pela rede interna, e <http://informatica.tjmg.jus.br>, quando acessado fora das dependências do Tribunal de Justiça.

Art. 9º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça